

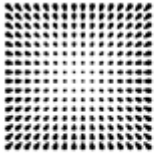
S. João da Madeira
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA MADEIRA**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CP n.º 2/2024



S. João da Madeira
Câmara Municipal

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1^a

(Objeto do concurso)

O presente concurso destina-se à escolha de uma proposta para a execução de um contrato de Aquisição de Serviços de higienização e limpeza em instalações municipais de São João da Madeira.

Cláusula 2^a

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de São João da Madeira com sede na Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, telefone 256 200 200, e endereço de correio eletrónico: geral@cm-sjm.pt.

Cláusula 3^a

Órgão que tomou a decisão de contratar

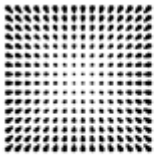
A decisão de contratar foi proferida pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira, em 18 de janeiro de 2024.

Cláusula 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Júri.

PEÇAS DO PROCEDIMENTO



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Cláusula 5.º

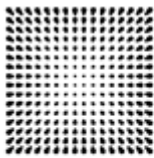
Publicitação do concurso, disponibilização e consulta das peças do procedimento

1. O anúncio do concurso é publicado no Diário da República, na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV, acessível através do sítio eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, disponibilizada pela empresa Vortal - Comércio Eletrónico Consultoria e Multimédia, S.A.
2. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos estão disponíveis para consulta no endereço <https://www.cm-sjm.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 6ª

Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.
5. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Cláusula 7ª

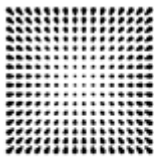
Documentos da proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - 1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa do Procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - 1.2. Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa do Procedimento;
 - 1.3. Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta com os quais o concorrente se dispõe a contratar, tendo em conta as Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, designadamente o preço total e preços unitários, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo IVA. Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço proposto não inclui aquele imposto.
2. Os documentos que os concorrentes entendam apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

Cláusula 8ª

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Cláusula 9ª

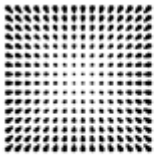
Modo de apresentação da proposta

1. Os documentos da proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de São João da Madeira.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.os 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.

Cláusula 10ª

Local e prazo para a apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV, acessível através do sítio eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, disponibilizada pela empresa Vortal – Comércio Eletrónico Consultoria e Multimédia, S.A., até às 16:00 horas do 14º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio relativo ao presente concurso.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Cláusula 11^a

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 60 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 12^a

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação é concretizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do preço mais baixo.
2. Em caso de empate após aplicação do critério, o desempate é feito por sorteio realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do CCP.

Cláusula 13^a

Preço anormalmente baixo

Serão considerados anormalmente baixos os preços propostos que sejam iguais ou inferiores a

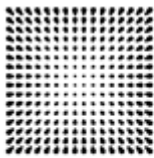
30% (trinta por cento) ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

Cláusula 14^a

Análise das propostas

As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelo fator que densifica o critério de adjudicação.

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:



S. João da Madeira
Câmara Municipal

- a) Que não apresentem qualquer dos elementos exigidos na proposta.
 - b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
 - c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d) o preço contratual apresentado seja superior ao preço base definido no presente Caderno de Encargos;
 - e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
2. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
 3. Quando se verifique alguma das situações identificadas no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

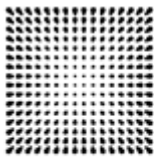
Cláusula 15ª

Relatório Preliminar

Após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas.

Cláusula 16ª

Audiência Prévia



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, por remissão do artigo 147.º do referido diploma legal.

Cláusula 17ª

Relatório

Cumprindo o disposto na cláusula anterior, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

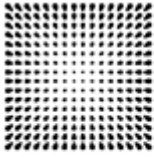
Cláusula 18ª

Adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o órgão competente para autorizar a presente despesa, toma a decisão de adjudicação e notifica-a aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação das propostas.
2. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi escolhida.
3. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
4. As notificações referidas no número anterior são acompanhadas do Relatório Final.

Cláusula 19ª

Causas de Não Adjudicação



S. João da Madeira
Câmara Municipal

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 - 1.1. Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - 1.2. Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - 1.3. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do concurso após o termo do prazo fixado.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

Cláusula 20^a

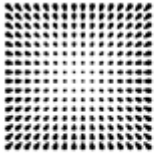
Caução

É dispensada a apresentação de caução ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Cláusula 21^a

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º a declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente Programa do Procedimento e os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos no número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente



S. João da Madeira
Câmara Municipal

acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual, o adjudicatário declare a respetiva prevalência sobre os originais.

4. Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, deverá o adjudicatário submeter na plataforma eletrónica, juntamente com os documentos de habilitação requeridos no n.º 1, a respetiva certidão permanente ou a disponibilização do código de acesso.

5. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula 22ª

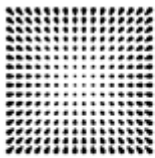
Possibilidade de adoção de ajuste direto

Existe a possibilidade de adoção do ajuste direto para a repetição de serviços similares, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27º do CCP.

Cláusula 23ª

Legislação Aplicável

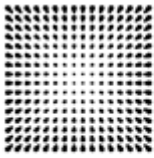
1. Em tudo o omissivo no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.
2. As normas do presente Programa de Concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Cláusula 24^a
Prevalência

As normas do presente programa de procedimento, prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

ANEXO I – Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

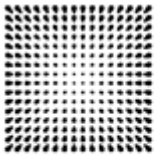
a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a



S. João da Madeira
Câmara Municipal

aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

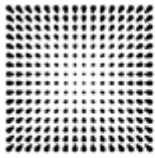
7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

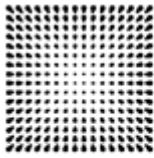
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo



S. João da Madeira
Câmara Municipal

57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



S. João da Madeira
Câmara Municipal

ANEXO II – Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

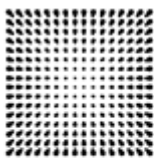
1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

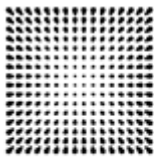
... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

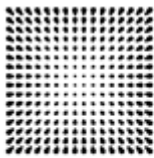
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



S. João da Madeira
Câmara Municipal

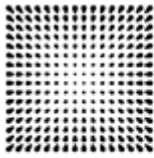
ANEXO III – CARATERIZAÇÃO DA LIMPEZA

OLIVA CREATIVE FACTORY (INCUBADORA; NÚCLEO DE ARTE E CENTRO DE ARTE)	
diário (segunda a quinta – 2 horas diárias) (sexta-feira – 4 horas diárias)	<ul style="list-style-type: none"> • incubadora 1: WC's receção, WC's cowork, kitchenet (bancada, mesas e chão), lixos no exterior (inc. 1 e 2) • núcleo de arte: WC's e entrada (vidros)
2 x semana (terça e sexta)	<ul style="list-style-type: none"> • incubadora 2: WC's, corredores e escadaria • núcleo de arte: receção • centro de arte: WC's, entrada, salas de formação – alternada (ex: 2 salas à terça e 2 salas à sexta)
1x semana (segunda)	<ul style="list-style-type: none"> • espaços comuns: escadarias, corredores, receção, exterior • WC's 1º piso, co-work (aspirar, pó). • núcleo de arte: serviço educativo
MERCADO MUNICIPAL	
1x semana (quinta) – 17:30 às 20:00 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Piso 01 – Limpeza de chão e bancas das zonas da criação viva, talhos e peixaria; • Limpeza dois contentores (peixaria).
1x semana (sexta) – 17:30 às 20:00 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza Geral dos seis WC's; • Limpeza e desinfeção do piso das zonas da criação viva, talhos e respetivas bancas.



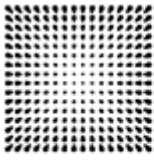
S. João da Madeira
Câmara Municipal

<p>1x semana (sábado) – 14:00 às 18:30 horas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Piso 01 – Limpeza e desinfeção de todo o 1º piso “Zona das flores; zona dos lavradores; zona da criação viva; zona dos produtos Hortícolas; zona dos talhos e zona da peixaria e respetivos balcões. • Limpeza de 36 contentores na zona da peixaria <p>Nota: o produto a utilizar para desinfeção dos pisos de fornecido pelo cliente.</p>
CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES	
<p>Diário (Segunda a Sexta – 4 horas diárias):</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza da Entrada principal e receção – Piso 0; • Limpeza do Piso –1 e –2; • Limpeza e desinfeção das casas de banho; • Limpeza do Centro Intermodal sempre que requisitado.
<p>1 x semana (dia a acordar – 1 hora):</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza do Centro Intermodal
<p>1 x mês (dia da semana a acordar)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza dos Vidros
CASA DAS ASSOCIAÇÕES	
<p>1 x semana (dia da semana a acordar – 1:30 hora)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza da escadaria; • Limpeza WC´s partilhados (com exceção do 1º Piso – Ecos Urbanos)



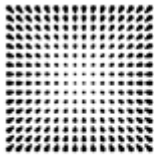
S. João da Madeira
Câmara Municipal

<p>1 x mês (dia da semana a acordar)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza dos Vidros do Condomínio
<p>PAVILHÃO DAS TRAVESSAS</p>	
<p>Limpeza diária 2ª a 6ª feira 9.00h às 12.00h Sábado 10.00h–18.00h</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza e desinfecção do piso dos balneários / vestiários a norte e a sul – 4 áreas • Limpeza e desinfecção do piso dos balneários/vestiários dos árbitros a norte e a sul – 2 áreas; • Limpeza das louças sanitárias, torneiras e espelhos das áreas referidas; • Despejo de cestos de lixo e respetiva reposição de saco novo; • Reposição de papel higiénico, toalhetes e sabonete líquido nos pontos adequados (material cedido pela CMSJM) • Limpeza de hall de ligação aos balneários / vestiários e escadas de acesso; • Limpeza de hall (porta38)
<p>1 x semana (terça)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pista de atletismo
<p>2 x semana (segunda e sexta)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza e desinfecção de WC's masculinos e femininos (SALAS, 2 ÁREAS), incluindo louças, torneiras e espelhos, de apoio às salas de formação – piso superior sul; • Limpeza das portas consideradas como entradas



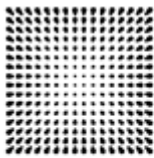
S. João da Madeira
Câmara Municipal

	<p>principais, das salas e dos WC's</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza de corrimões de escadas, rodapés e parapeitos (de janelas e portas) com produtos adequados; • Lavagem da entrada principal (porta6); • Limpeza e desinfeção de WC's masculinos e femininos (BANCADAS, 2 ÁREAS), incluindo louças, torneiras e espelhos, de apoio às salas de formação – piso superior sul; • Limpeza e desinfeção de WC's masculinos e femininos (WC GELO), incluindo louças, torneiras e espelhos, de apoio às salas de formação – piso superior sul; • Reposição de papel higiénico, toalhetes e sabonete líquido nos pontos adequados (material cedido pela CMSJM) • Bancada
<p>3 x Semana (segunda, quarta e sexta)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza das salas de formação nº1, 2 e 4 e respetivos corredores e escadas de madeira de acesso – piso superior sul; (2.ª/4.ª/6.ª) • Limpeza das salas de combate e respetivos corredores e escadas de madeira de acesso – piso superior norte; (2.ª/4.ª/6.ª) • Limpeza e desinfeção de WC's masculinos e femininos (MERCADO GROSSO), incluindo louças, torneiras e espelhos, de apoio às salas de formação – piso superior sul; • Limpeza e desinfeção de WC's masculinos e femininos (WC'S BAR, ÁREAS), incluindo louças, torneiras e espelhos, de apoio



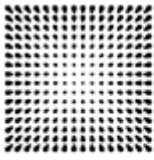
S. João da Madeira
Câmara Municipal

	<p>às salas de formação – piso superior sul;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reposição de papel higiénico, toalhetes e sabonete líquido nos pontos adequados (material cedido pela CMSJM)
<p>1 x Mês (1ª Sexta-feira do mês)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Lavagem e desinfeção de paredes e azulejos dos balneários/vestiários com desincrustação de sujidade;
CFD – CENTRO FORMAÇÃO DESPORTIVA	
<p>Diária Segunda a sexta entre as 9.00h e 17.00h sábado entre as 15.00h e 21.00h</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza e desinfeção do piso desportivo dos balneários / vestiários e WC's interiores – 4 áreas • Limpeza e desinfeção do piso cerâmico dos balneários / vestiários e WC's exteriores – 2 áreas • Limpeza e desinfeção do piso dos balneários / vestiários dos árbitros – 1 no piso 0 e 1 no piso inferior – 2 áreas • Limpeza de escada em madeira de acesso a piso inferior • Limpeza das louças sanitárias, torneiras e espelhos das áreas referidas • Despejo de cestos de lixo e respetiva reposição de saco novo • Limpeza e desinfeção, incluindo louças, torneiras e espelhos, dos WC's exteriores – 3 áreas • Reposição de papel higiénico, toalhetes e sabonete líquido nos pontos adequados (material cedido pela CMSJM) • Limpeza de piso da sala de fisioterapia • Limpeza de corredor de acesso aos balneários/vestiários



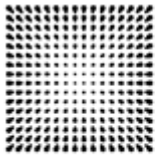
S. João da Madeira
Câmara Municipal

	<p>interiores Limpeza e desinfeção de WC's masculinos, femininos e deficientes, incluindo louças, torneiras e espelhos, de apoio às salas e ao auditório</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza de corredor em ardósia de acesso às salas e auditório
1 x semana (sábado)	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza dos espaços exteriores (entradas, bancadas e corredores); • Despejo de cestos de lixo e respetiva reposição de saco novo;
2 x semana (terça e sexta)	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza das portas consideradas como entradas principais dos WC's • Limpeza de corrimões de escadas, rodapés e parapeitos (de janelas e portas) com produtos adequados; • Lavagem da entrada
1 x mês (1ª terça do mês)	<ul style="list-style-type: none"> • Lavagem e desinfeção de paredes e azulejos dos balneários/vestiários com desincrustação de sujidade
Limpeza trimestral março, julho, setembro, dezembro	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza dos vidros das salas, do auditório e dos balneários/vestiários e WC's • Limpeza de persianas e estores; • Lavagem e desinfeção de paredes e azulejos com desincrustação de sujidade nos rodapés;
COMPLEXO DESPORTIVO PAULO PINTO	
2 x semana	<ul style="list-style-type: none"> • Lavagem e Desinfeção do cais da piscina



S. João da Madeira
Câmara Municipal

(terça e sexta) Das 6.30h às 8.00h	<ul style="list-style-type: none"> • Lavagem e Desinfecção das caleiras da piscina
LOJA DO CIDADÃO	
Diária Segunda a sexta entre as 16.00h e as 18.00h	<ul style="list-style-type: none"> • Desinfecção dos WCS • Limpeza de secretárias, teclados, ratos • Limpeza dos bancos das salas de espera • Limpeza da máquina de vending • Limpeza da máquina dispensadora • Limpeza do chão • Despejar caixotes de lixo
Tarefas Quinzenais	<ul style="list-style-type: none"> • Limpar os vidros das portas de entrada • Limpar colunas e paredes da sala de espera
Mensal	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza Profunda nos Postos de Atendimento • Limpeza de armários interior e exteriormente • Limpeza mais profunda de secretárias • Limpeza profunda do chão • Limpeza das cadeiras estofadas de atendimento se necessário
CAPELA MORTUÁRIA DA IGREJA MATRIZ E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS CONEXAS	
Diária	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza e desinfecção de WC's



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Segunda a sexta (horas estimadas – 5 horas semanais)	<ul style="list-style-type: none">• Limpeza do chão
--	---